

Pregão nº 10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017

O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSOM ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado as empresas **Cirumed Comercio Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.853.028/0001-65, empresa privada com sede na rua Joaquim Murtinho, 3445, bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. Luiz Justino Merlin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 169.768 SSP/MS e do CPF nº 285.544.509-49, **Centermedi Com. Prod. Hospitalares Ltda** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, empresa privada com sede na Rodovia BR 480, 795 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Mauro Diniz Bragagnolo, brasileiro, casado, portador do RG nº 7049680684 SESP/RS e do CPF 713.116700-25, **Moca Com de Medicamentos Ltda** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73, empresa privada com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, na cidade de Assis Chateaubriand/ Pr, neste ato representado pelo Sr. Cesar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 7024465-9 SESP/PR e do CPF 023.953.829-30, **Dimaster Com Prod Hospitalares Ltda** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, empresa privada com sede na Rodovia BR 480, 180- Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Adair Luis da Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 9063791413 SSP/RS e do CPF RS918.608.810-68, **Classmed Prod Hospitares Ltda-EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, empresa privada com sede na Rua Pica Pau, nº 1.211- Centro, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo Sr. Joel Eldis de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7375187-0 SSP/PR e do CPF 057.473.859-25, **Cirurgica MS Ltda-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.587/0001-45, empresa privada com sede na Rodovia Av. Aeroporto, 408- Bairro Santo Amaro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. Bruno Roberto Girelli, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 80.9000.56-49 SJS/RS e do CPF 015495830-18 ao final descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 20/2017 e **HOMOLOGADA**, referente a **Pregão Presencial nº 10/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de **Aquisição de medicamento da farmácia básica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais da secretaria municipal de saúde, especificados a seguir:**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO E BETAMETASONA(3MG+3MG) ML SUSP INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	UNIAO QUIMICA	4,83	CIRUMED COMERCIO LTDA
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.100,00	UNIAO QUIMICA	11,45	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
3	ACICLOVIR 50 MG/G (BISNAGA C/ 10 G)	BISNAGA	5.200,00	PRATI DONADUZ ZI	2,36	
4	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	PHARLAB	0,32	
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	COMPRIMIDO	220.000,00	IMEC	0,017	CIRUMED COMERCIO LTDA
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	25.500,00	NATULAB	0,04	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
7	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	6.500,00	PRATI	0,39	CIRURGICA MS LTDA
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.100,00	PRATI	1,00	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
9	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP 70 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Elofar	0,248	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
10	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000,00	PRATI DONADUZ ZI	0,133	
11	AMBROXOL ADULTO 30 MG/5ML C/100ML	FRASCO	6.000,00	NATULAB	1,298	CIRUMED COMERCIO LTDA
12	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/100ML	FRASCO	4.500,00	FARMACE	1,25	CIRURGICA MS LTDA
13	AMOXILINA PÓ P SUSPENSÃO	FRASCO	6.900,00	PRATI	3,65	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA

	ORAL 50MG/ML					
14	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,50MG/5ML SUSP ORAL	FRASCO	580,00	SANDOZ	8,50	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
15	AMOXILINA CAPSULA 500MG	CAPSULA	153.000,00	TEUTO	0,14	CIRURGICA MS LTDA
16	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	90.000,00	PRATI	0,035	CIRUMED COMERCIO LTDA
17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.500,00	PRATI	3,18	CIRURGICA MS LTDA
18	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.500,00	MEDQUIMICA	0,52	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
19	BENZIL PENICILINA BENZATINA PÓ P SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	AMPOLA	3.600,00	TEUTO	2,13	
20	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000UI	AMPOLA	3.400,00	TEUTO	2,909	
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA 300.000 + 100.000UI PÓ PARA SUSP INJ	AMPOLA	1.100,00	BLAU	5,98	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
22	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG /ML SUSP ORAL	FRASCO	5.800,00	PRATI	1,80	CIRURGICA MS LTDA
23	BESILATODE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000,00	teuto	0,024	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO	FRASCO	1.000,00	PRATI D.	0,685	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
25	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG E /OU 64MCG	FRASCO	160,00	biosintetica	17,20	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
26	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.100,00	CRISTALIA	20,90	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
27	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	215.000,00	SANVAL	0,015	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
28	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	3.600,00	UNIAO QUIMICA	5,189	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA

	SUSPENSÃO ORAL					
29	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	165.000,00	TEUTO	0,068	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPR	COMPRIMIDO	52.000,00	NATULAB	0,169	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
31	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMPRIMIDO	8.500,00	HIPOLABOR	0,18	
32	CARVEDILOL 12,5 MG E/OU 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	ems	0,167	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	CARVEDILOL 3,125MG E /OU 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	Ems	0,114	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
34	CEFALEXINA 500MG COMP/CAPS	COMPRIMIDO	120.000,00	teuto	0,378	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
35	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCOS	8.500,00	TEUTO	4,89	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
36	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL	FRASCOS	1.300,00	HIPOLABOR	1,664	
37	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 2,56 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	2.600,00	SAMTEC	0,25	CIRURGICA MS LTDA
38	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	AMPOLAS	3.600,00	SAMTEC	0,207	CIRUMED COMERCIO LTDA
39	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCOS	6.000,00	MARIOL	0,64	CIRURGICA MS LTDA
40	CLORETO DE SODIO 0,9%- 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	37.000,00	SAMTEC	0,19	CIRUMED COMERCIO LTDA
41	CLORETO DE SODIO 20%- 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	4.000,00	SAMTEC	0,176	CIRUMED COMERCIO LTDA
42	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	33.000,00	PRATI	0,187	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
43	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200G COMP	COMPRIMIDO	13.000,00	GEOLAB	0,28	CIRURGICA MS LTDA

44	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70.000,00	teuto	0,034	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
45	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	UNIAO QUIMICA	0,168	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000,00	ems	0,798	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG E OU 100MG	COMPRIMIDO	7.200,00	uniao quimica	0,192	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
48	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110.000,00	TEUTO	0,037	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	FRASCO	1.600,00	PHARLAB	1,66	CIRUMED COMERCIO LTDA
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2.200,00	hipolabor	1,064	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
51	CLORIDRATO DE METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.000,00	MULTILAB	0,06	
52	CLORIDRATO DE METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000,00	PRATI	0,054	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
53	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO E/OU 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	12.000,00	HIPOLABO R	0,052	
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	8.000,00	ISOFARM A	0,28	CIRUMED COMERCIO LTDA
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	9.300,00	TEUTO	0,086	CIRUMED COMERCIO LTDA
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	4.000,00	HIPOLABO R	1,03	CIRUMED COMERCIO LTDA
58	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	210.000,00	Osorio	0,014	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

59	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	COMPRIMIDO	50.000,00	MEDQUIMICA	0,079	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	hipolabor	0,399	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
61	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	COMPRIMIDO	27.000,00	NATULAB	0,139	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
62	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600,00	HIPOLABOR	2,783	CIRUMED COMERCIO LTDA
63	DECANOATO DE HALOPERIDOL50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	60,00	UNIÃO QUÍMICA	7,296	
64	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.500,00	TEUTO	0,19	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
65	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO OU POMADA OPTALMICA	FRASCO	750,00	UNIÃO QUÍMICA	5,94	CIRURGICA MS LTDA
66	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO	12.000,00	MULTILAB	0,69	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
67	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELEXIR	FRASCO	6.000,00	FARMACE	1,25	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
68	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	40.000,00	SANTISA	0,039	CIRUMED COMERCIO LTDA
69	DIAZEPAN 5MG/ML INJ	AMPOLA	4.000,00	SANTISA	0,586	CIRUMED COMERCIO LTDA
70	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.300,00	TEUTO	0,04	CIRURGICA MS LTDA
71	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	400.000,00	PRATI	0,063	CIRUMED COMERCIO LTDA
72	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ	AMPOLA	14.000,00	TEUTO	0,34	CIRURGICA MS LTDA
73	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000,00	FARMACE	0,589	
74	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA250MCG/DOSE PÓ , SOL INALANTE	AMPOLA	450,00	chiesi	65,75	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
75	ESPIRAMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	1.600,00	sanofi	3,93	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
76	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMPRIMIDO	5.200,00	ASPEN	0,24	CIRURGICA MS LTDA

77	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	12.000,00	ASPEN	0,12	CIRURGICA MS LTDA
79	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG /ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	700,00	PRATI	4,22	CIRUMED COMERCIO LTDA
80	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TUBO	700,00	SANVAL	6,325	CIRUMED COMERCIO LTDA
82	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMP	COMPRIMIDO	32.000,00	MABRA	0,024	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
83	FENITOINA SODICA 100MG COMP	COMPRIMIDO	47.000,00	TEUTO	0,189	CIRUMED COMERCIO LTDA
84	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.100,00	Cristalia	1,80	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
85	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6.000,00	CRISTALIA	2,78	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
86	FINASTERIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	1.300,00	AUROBINDO	0,50	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
87	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	38.000,00	PRATI	0,249	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA.
88	FOLINATO DE CALCIO(ACIDO POLINICO)15MG COMP	COMPRIMIDO	26.000,00	HIPOLABOR	0,92	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
89	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	9.000,00	farmace	0,559	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
90	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 4,02MG/ML(EQUIV A 3MG/ML DE PREDNISONA)SOL ORAL	FRASCO	4.200,00	HIPOLABOR	2,99	CIRUMED COMERCIO LTDA
91	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	40.000,00	HIPOLABOR	0,028	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
92	GLIBENCLAMIDA 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	115.000,00	GEOLAB	0,019	CIRURGICA MS LTDA
94	GLICOSE 50% C/10ML	AMPOLA	1.100,00	SAMTEC	0,25	CIRURGICA MS LTDA
95	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FRASCO	8.500,00	NATULAB	1,699	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
96	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMPRIMIDO	33.000,00	UNIAO QUIMICA	0,098	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA

97	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL(SUBCUTÂNEA) 5.000UI/0,25ML	AMPOLA	350,00	CRISTÁLIA	4,40	CIRUMED COMERCIO LTDA
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	170.000,00	CIMED	0,015	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
99	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCÃO	6.800,00	IFAL	1,63	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
100	IBUPROFENO 50 MG/ML (FRASCÃO C/ 30 ML)	FRASCÃO	7.000,00	NATULAB	0,95	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
101	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	270.000,00	TEUTO	0,07	CIRURGICA MS LTDA
102	ISOFLAVONA- DE- SOJA(GLYCINE MAX(L) MERR)	COMPRIMIDO	3.500,00	PHARMASCIENCE	0,307	CIRUMED COMERCIO LTDA
103	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	10.000,00	VITAPAN	0,173	CIRUMED COMERCIO LTDA
104	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UN	8.000,00	BIOLAND	0,057	CIRUMED COMERCIO LTDA
105	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO	1.700,00	ACHE	1,97	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000,00	MERCK	0,12	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	COMPRIMIDO	7.000,00	MERCK	0,098	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
108	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCÃO	3.500,00	MARIOL	1,60	CIRURGICA MS LTDA
109	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	120.000,00	PRATI	0,034	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
110	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCÃO	10.000,00	HIPOLABOR	0,91	CIRURGICA MS LTDA
111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02MG COMP	COMPRIMIDO	39.000,00	GEOLAB	0,06	CIRURGICA MS LTDA
112	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	270.000,00	SANVAL	0,034	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA

	COMP					
113	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	320,00	TEUTO	1,216	
114	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	2.000,00	ems	0,142	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
115	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	210.000,00	PRATI	0,053	CIRUMED COMERCIO LTDA
116	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	34.000,00	SUN PHARMA	0,18	
117	METRONIDAZOL 250MG	FRASCO	35.000,00	PRATI	0,11	CIRURGICA MS LTDA
118	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TUBO	3.500,00	HIPOLABOR	3,88	CIRURGICA MS LTDA
119	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG.	COMPRIMIDO	9.000,00	ZYDUS	0,096	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
120	NIFEDIPINO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	37.000,00	BRAINFARMA	0,03	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
121	NISTATINA 1000.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	2.500,00	PRATI	2,13	CIRURGICA MS LTDA
122	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	TUBO	4.600,00	PRATI	1,29	CIRURGICA MS LTDA
123	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUBO	5.000,00	PRATI	4,87	CIRURGICA MS LTDA
124	NITROFURANTOINA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	40.000,00	TEUTO	0,153	
125	NORESTITERONA 0,35MG COMP	COMPRIMIDO	15.000,00	BEIOLAB	0,169	CIRUMED COMERCIO LTDA
126	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	2.000,00	IMEC	1,88	CIRURGICA MS LTDA
127	OMEPRAZOL 20 MG (CAPSULA)	CAPSULA	200.000,00	PRATI DONADUZZI	0,047	
128	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	5.000,00	HIPOLABOR	0,52	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
129	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	215.000,00	PRATI	0,04	CIRURGICA MS LTDA
130	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	1.200,00	IFAL	1,24	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
131	PERMETRINA CREME 5%	TUBO	170,00	NATIVITA	2,25	CIRURGICA MS LTDA
132	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	700,00	Farmoquímica	0,078	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(Handwritten signatures and marks)

	(COMPRIMIDO)					
133	PREDNISONA 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	39.000,00	VITAPAN	0,069	CIRUMED COMERCIO LTDA
134	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	42.000,00	NEO QUIMICA	0,188	
135	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELHOPE	33.000,00	NATULAB	0,43	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
136	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	170.000,00	SANVAL	0,063	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
137	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	165.000,00	SANVAL	0,119	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
138	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL INJ	FRASCO	8.200,00	TEUTO	5,63	
139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	1.800,00	PRATI	3,39	CIRURGICA MS LTDA
140	SULFADIAZINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	1.300,00	SANVAL	0,16	CIRURGICA MS LTDA
141	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG COMP	COMPRIMIDO	49.000,00	PRATI	0,09	CIRURGICA MS LTDA
142	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40MG+ 8MG /ML SUSP ORAL	FRASCO	5.000,00	TEUTO	0,90	CIRURGICA MS LTDA
143	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLIRIO	FRASCO	900,00	allergan	9,96	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
144	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE(EQUIV A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL	FRASCO	3.000,00	GLENMARK	6,98	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
145	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000,00	HIPOLABOR	0,56	CIRUMED COMERCIO LTDA
146	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	33.000,00	NATULAB	0,028	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
147	TIRAS DE REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA	UN	40.000,00	ROCHE	0,40	CIRUMED COMERCIO LTDA

	CAPILAR					
148	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG(EQ A 250 MG ACIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	8.500,00	BIOLAB	0,245	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
149	VALPROATO DE SÓDIO COMP. 576 MG(EQUIVALENTE A 500 MG ACIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	20.000,00	BIOLAB	0,61	CIRUMED COMERCIO LTDA
150	VARFARINA SÓDICA 5,0 MG. (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.200,00	TEUTO	0,126	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
151	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA - 10 ML (AMPOLA)	AMPOLA	22.000,00	SAMTEC	0,129	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA.
152	ALCOOL ETÍLICO - 70% (P/P) SOLUÇÃO -FN	FRASCO	4.000,00	PROLINK	3,381	CIRUMED COMERCIO LTDA.

1.1.1. Os MEDICAMENTOS deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.2. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Nota de Empenho ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não Instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

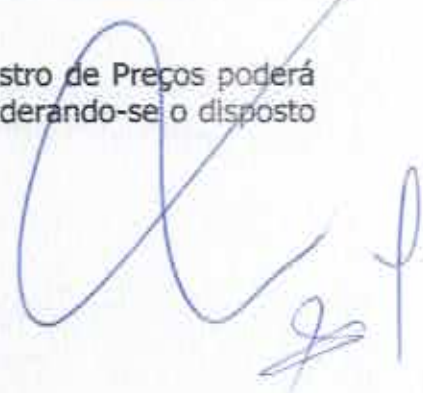
8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de expediente, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.1.1. A aquisição dos itens descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas no horário de expediente; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata.;

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:

2
 2
 2

Os materiais de expediente descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos, e ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas,

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DOS DIREITOS:

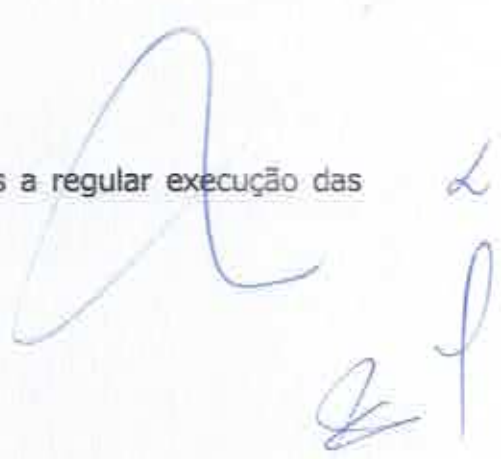
11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedorora:



a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso Injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Gêneros Alimentícios:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade,



em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As Importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

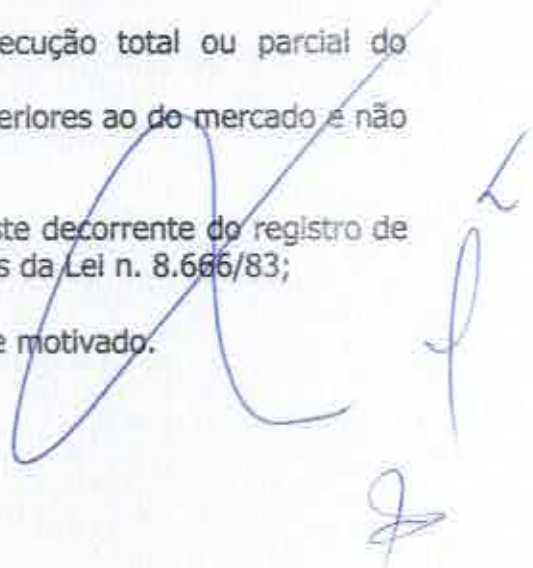
15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti, 18 de abril de 2017

Edilson Zandonade Souza
Prefeito

Cirumed Comercio Ltda,
Luiz Justino Merlin

Centermedi Com. Prod. Hospitalares Ltda
Mauro Diniz Bragagnolo

Moca Com de Medicamentos Ltda
Cesar Ferreira da Silva

Adair Luis da Rosa
Dimaster Com Prod Hospitalares Ltda
Adair Luis da Rosa

Classmed Prod Hospitalares Ltda-EPP
Joel Eldis de Oliveira Junior

Cirurgica MS Ltda -ME
Gustavo Rogerio Girelli